



CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA Escola de Artes Visuais

PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA REMOTA

A- Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão escanear todos os documentos relacionados abaixo:

a. A digitalização deverá ocorrer de forma que todas as informações fiquem **legíveis, sem rasuras ou cortes**, e em um dos seguintes formatos: **JPG, PNG ou PDF**.

b. Para escanear por meio de celular, recomendamos o uso de aplicativos como o **CamScanner, AdobeScan**, ou outro de sua preferência. Para que os documentos sejam aceitos pelo CEFART/FCS, todos os dados digitalizados devem estar legíveis, sem rasuras ou cortes.

c. Os documentos são:

- 1) Foto 3X4;
- 2) Carteira de Identidade;
- 3) CPF;
- 4) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos;
 - a) Para a emissão do comprovante, acesse:
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>
- 5) Certificado comprobatório de situação militar (maiores de 18 anos do sexo masculino);



- 6) Comprovante de Endereço;
 - a) Para o(a) candidato que não tiver comprovante de endereço, é necessário preenchimento da declaração de próprio punho, conforme **modelo do Anexo I**.
- 7) Comprovação Escolar
 - a) Para o(a) candidato(a) matriculado(a) no Ensino Médio:
 - i. Comprovante/Declaração de matrícula (precisa ser documento com validade jurídica, ou seja, não pode ser declaração emitida por sistema apenas com efeito de consulta e sem validade jurídica)
 - b) Para a(o) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio:
 - i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio
 - ii. Histórico Escolar
 - c) Para a(o) candidato(a) matriculado(a) no Ensino Superior:
 - i. Comprovante/Declaração de matrícula (precisa ser documento com validade jurídica, ou seja, não pode ser declaração emitida por sistema apenas com efeito de consulta e sem validade jurídica).
 - d) Para o(a) candidato que concluiu o Ensino Superior:
 - i. Diploma
 - ii. Histórico Escolar
- 8) Declaração de autenticidade da documentação
 - a) O(a) candidato(a) irá preencher a declaração de autenticidade de próprio punho, conforme **modelo do Anexo II**. Após o preenchimento e assinatura, o



documento deve ser escaneado e carregado na plataforma de Matrícula Remota.

- b) Caso seja necessário, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para realizar a autenticação das cópias dos documentos por funcionário(a) da Secretaria Escolar do CEFART, que acontecerá em dia e horário agendados e informados por e-mail, de forma que o(a) mesmo(a) deverá comparecer presencialmente no CEFART/Palácio das Artes com as originais dos documentos para ser feita a autenticação de cada um.

9) Declaração de Aceite do Termo de Anuência

- a) O(a) candidato(a) irá preencher a Declaração de Aceite do Termo de Anuência, conforme **modelo do Anexo III**. Após o preenchimento e assinatura, o documento deve ser escaneado e carregado na plataforma de Matrícula Remota.
- b) O Termo de Anuência está disponível no fim deste documento para a consulta pelo(a) candidato(a). Caso desejar, ao invés de fazer o carregamento da DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TERMO DE ANUÊNCIA na plataforma de matrícula remota, pode-se imprimir, preencher e assinar o próprio TERMO DE ANUÊNCIA, e, em seguida, escanear e fazer o seu *up-load* no portal.



10) Termo de Livre Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- a) Este documento é exclusivo para o(a) candidato(a) menor de 18 anos.
- b) O responsável legal pelo(a) candidato(a) irá preencher o Termo de Livre Consentimento, conforme **modelo do Anexo IV**. Após o preenchimento e assinatura, o documento deve ser escaneado e carregado na plataforma de Matrícula Remota.

B- A partir de **quarta-feira, dia 31 de agosto**, os candidatos aprovados no processo seletivo receberão, no seu e-mail informado no formulário de inscrição na seleção, um link de acesso para a Plataforma de Matrícula Remota, onde fará também o **upload** de toda a documentação escaneada conforme **Tópico A**.

- a. *Upload* (carregamento) refere-se à transmissão de dados de um sistema de computador para outro por meio de uma rede. Para matrícula remota no CEFART/FCS, o carregamento será por meio de uma Plataforma própria, que será acessada pelo link enviado para o e-mail do(a) candidato(a) aprovado(a).
- b. É importante ficar atento ao e-mail do CEFART <secretaria.cefart@fcs.mg.gov.br> com o link de acesso para plataforma de Matrícula Remota, que pode ser direcionado para a caixa de Spam, pois é uma mensagem enviada em massa.



- c. **A matrícula remota e o *upload* da documentação devem ser realizados nos dias 1 a 4 de setembro, até às 23h59.** É muito importante observar esse período, pois, após este último horário (4/9, às 23h59), o(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá realizar a matrícula e a vaga ociosa será preenchida pelos excedentes. O Cefart/FCS não se responsabiliza por matrículas não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.
- d. Nos dias **1 e 2 de setembro, das 14h às 19h**, os candidatos aprovados que tiverem alguma dificuldade para realização da matrícula remota ou *upload* da documentação, poderão entrar em contato por meio dos números abaixo:
- 1) Whatsapp: (31) 98602-1175
 - 2) Telefone: (31) 3236-7471/7308/7315
- e. Os funcionários da Secretaria Escolar analisarão as matrículas remotas feitas pelos candidatos aprovados. Se forem identificadas pendências e/ou documentos ilegíveis, será encaminhado um e-mail informando a adequação necessária e o prazo para envio do documento. O(a) candidato(a) que não efetuar o envio da pendência, no prazo previsto, poderá ter sua matrícula cancelada no CEFART/FCS.



- c- Para os **Cursos Básicos de Arte Educação, Curadoria e Expografia**, a partir de **12 de setembro (segunda-feira)**, os candidatos aprovados e que tiverem a matrícula remota efetivada, receberão um e-mail da Secretaria Escolar do CEFART <secretaria.cefart@fcs.mg.gov.br> com o número de matrícula e as orientações para acesso ao CEFART Virtual;
- d- Para o **Curso FIC Assistente de Produção Cultural**, a partir de **12 de setembro (segunda-feira)**, os candidatos que tiverem realizado a matrícula, receberão, pela coordenação da Escola de Artes Visuais, as informações sobre o horário das aulas presenciais.



Fundação
Clóvis
Salgado

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SEM COMPROVAÇÃO)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ declaro, para os devidos fins, que sou
residente à (Rua/Avenida) _____
_____.

Responsabilizo-me total e irrestritamente pela veracidade das informações acima, sujeitando-me, em caso de falsidade, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme disposto na Lei 7.115 de 29.08.1983.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Estudante



Fundação
Clóvis
Salgado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, responsabilizo-me pela autenticidade das
cópias dos documentos apresentados perante o Centro de Formação Artística e
Tecnológica/Fundação Clóvis Salgado, para fins de matrícula no Curso
_____, atestando sua legitimidade.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade nos documentos e nas cópias
apresentadas implicará, a qualquer tempo, no cancelamento da matrícula realizada e perda
da vaga no curso pretendido.

Comprometo-me, também, a comparecer à Secretaria Escolar do CEFART, quando for
convocado(a), para apresentar as originais dos documentos carregados na Plataforma de
Matrícula Remota, para autenticação por funcionário(a) do setor.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Estudante

ou de seu Representante Legal, no caso de menor de idade.



Fundação
Clóvis
Salgado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, declaro o meu aceite ao Termo de
Anuência do Centro de Formação Artística e Tecnológica, da Fundação Clóvis Salgado (FCS),
estando de acordo com todas as normas estabelecidas no Regimento Escolar do CEFART e
disposto(a) a ceder à FCS, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais e
inerentes à utilização do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas por mim
executadas, com intuito promocional e institucional.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Estudante

ou de seu Representante Legal, no caso de menor de idade.



ANEXO IV

TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEIGERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Através do presente instrumento eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, com endereço _____

e-mail _____, representante legal do(a)
candidato(a)/aluno(a) _____,

aqui denominado(a) TITULAR, venho autorizar a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, aqui denominada CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 17498205000141, com endereço na Av. Afonso Pena, 1537, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30130-004, sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br>, a realizar o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do Titular, de acordo com os artigos 7º, 11, 23 a 26, da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a CONTROLADORA a utilizar os dados constantes da sua ficha de inscrição/matricula no Curso _____ do
CEFART.

CLÁUSULA SEGUNDA: Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados do TITULAR somente poderá ser realizado com as finalidades específicas de:



1. Cumprimento de obrigações decorrentes da legislação que rege o funcionamento dos cursos regulares do CEFART;
2. Realização dos procedimentos de inscrição e matrícula nos cursos regulares do CEFART, bem como durante todo o período de duração dos referidos cursos;
3. Executar um contrato/termo relacionado ao curso do CEFART, no qual seja parte o TITULAR;
4. Proteção da vida, da incolumidade física ou da saúde do TITULAR ou de terceiros.

Parágrafo único: O TITULAR autoriza, ainda, o tratamento de seus dados para os fins de utilização de seu nome, sua imagem e do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas executadas por ele ao longo de sua formação no CEFART, visando à divulgação institucional podendo, para tanto, reproduzi-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento e no art. 26, da LGPD, respeitados os princípios legais, devendo a ANPD ser informada, conforme previsto no art. 27, da Lei nº 13.709/2020-LGPD.

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, que será comunicado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020-LGPD.

CLÁUSULA QUINTA: Término e Prazo do Tratamento dos Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de realização do processo seletivo e de integralização dos cursos regulares do CEFART e para cumprimento de obrigação legal ou imposição de órgãos de fiscalização, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Representante Legal do(a) Candidato(a)/Aluno(a)



**Fundação
Clóvis
Salgado**

**CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA - CEFART
Matrícula nos Cursos Regulares do CEFART - 2022**

TERMO DE ANUÊNCIA

Nome do(a) Estudante: _____

Nome do(a) Responsável: _____

O Centro de Formação Artística e Tecnológica – CEFART, da Fundação Clóvis Salgado, entidade pública do Estado de Minas Gerais, oferece Cursos de Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e na área da Tecnologia da Cena.

Segundo Resolução SEE nº 2.197/2012, o(a) aluno(a) terá sua matrícula cancelada, se deixar de comparecer, sem justificativa, às aulas, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

A prestação dos serviços educacionais ao(à) aluno(a) poderá ser interrompida nas seguintes condições:

- pelo(a) aluno(a), a qualquer tempo, desde que feito por escrito;
- pela Fundação, por interesse da Administração Pública, nos termos legais;
- se constatado o uso pelo(a) aluno(a), de meio fraudulento na realização de qualquer prova ou teste;
- portar-se o(a) aluno(a) de maneira inconveniente e desrespeitosa com qualquer membro do corpo dirigente, docente, discente ou técnico-administrativo da Fundação, público em geral e artistas convidados;
- por perturbação da ordem no recinto da Fundação;
- por prejuízo material e/ou moral causado à Fundação;
- pela prática de atos incompatíveis com a dignidade da vida escolar.

O(a) aluno(a) matriculado(a) nos cursos do CEFART estará sujeito(a) a todas as normas estabelecidas no Regimento Escolar e à participação em eventuais apresentações nos espaços da Fundação Clóvis Salgado, em Belo Horizonte e demais municípios ficando desde já autorizada a inclusão das mes mas no cronograma de suas atividades didático-pedagógicas e culturais.

O(a) aluno(a) cede à Fundação, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais e inerentes à utilização do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas por ele(ela) executadas, com intuito promocional e institucional.

A Fundação, livre de quaisquer ônus, poderá utilizar-se do nome e imagem do(a) aluno(a) para fins exclusivos de divulgação das atividades didáticas e institucionais, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados.

Os cursos do CEFART serão realizados nas unidades de ensino da Fundação Clóvis Salgado.

Declaro, também, que estou ciente e de acordo com a matrícula efetivada.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Estudante ou Responsável: _____